



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

ANO XXI | Nº 1480 | Distribuição Digital

www.socorro.sp.gov.br

Socorro, 12 de agosto de 2026

ÍNDICE

LEIS	02
PORTARIAS	09
COMPRAS E LICITAÇÃO	13
CÂMARA MUNICIPAL	18

EXPEDIENTE



Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro.

Sua publicação exclusiva em meio digital foi estabelecida através da Lei Municipal nº 4596/2023, que institui a criação da Imprensa Oficial Eletrônica do Município de Socorro.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br - Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671 - Site: www.socorro.sp.gov.br

Vinicius Eugenio - MTb 94.623/SP

Maikol Paolo Vancine - MTb 61.551/SP

Assinatura Digital do Responsável pela Publicação, de acordo com o § 3º do artigo 3º da Lei Municipal nº 4596/2023

LEIS**LEI Nº 5062/2026**

“Denomina logradouro público como Rua Mandacaru”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Tiago Minozzi de Faria - Republicanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada “Rua Mandacaru” via localizada no Bairro do Livramento, com aproximadamente 246,75 metros, com início: -22.55299743080079, -46.58347338653145 e fim: -22.55153243832826, -46.58520908171565, conforme anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de agosto de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

ANEXO

LEI Nº 5063/2026

“Dispõe sobre a vedação da nomeação, contratação ou designação de pessoas condenadas por crimes sexuais contra crianças e adolescentes para cargos, empregos e funções que envolvam atendimento direto a crianças e adolescentes no Município de Socorro/SP, e dá outras providências”.

DE AUTORIA DA VEREADORA Patrícia Toledo da Silva Pinto - MDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica vedada, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, a nomeação, contratação ou designação de pessoa condenada, por decisão judicial transitada em julgado, por crimes sexuais praticados contra crianças e adolescentes, para cargos, empregos ou funções que envolvam atendimento, cuidado, educação, orientação, acompanhamento ou qualquer forma de contato direto com crianças e adolescentes.

Parágrafo Único - A vedação de que trata o caput aplica-se também à lotação em unidades administrativas que realizem atendimento direto a crianças e adolescentes, tais como creches, escolas, unidades de saúde, abrigos, projetos sociais e demais equipamentos públicos correlatos.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto nesta Lei, a Administração Pública Municipal deverá exigir, no ato da nomeação, contratação ou designação, a apresentação de certidão de antecedentes criminais.

§ 1.º A verificação poderá ser realizada por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis, observada a legislação vigente.

§ 2.º Os dados obtidos deverão ser tratados com sigilo, sendo vedada sua divulgação, ressalvadas as hipóteses legais.

Art. 3º - A nomeação, contratação ou designação realizada em desacordo com o disposto nesta Lei será considerada nula de pleno direito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de agosto de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

LEI Nº 5064/2026

“Dispõe sobre a criação e manutenção de lista pública e atualizada de consultas e exames agendados pela Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP, no Portal da Transparência, e dá outras providências”.

DE AUTORIA DA VEREADORA Patrícia Toledo da Silva Pinto - MDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e manter, no site oficial da Prefeitura da Estância de Socorro/SP, no Portal da Transparência, lista pública contendo informações sobre consultas médicas, exames e demais procedimentos de saúde agendados pela rede pública municipal.

Art. 2º - A lista de que trata esta Lei deverá ser disponibilizada de forma clara, organizada, de fácil compreensão e acesso aos munícipes, observando-se, obrigatoriamente, os princípios da publicidade, eficiência e transparência administrativa.

Art. 3º - A divulgação das informações deverá respeitar integralmente a legislação vigente relativa à proteção de dados pessoais, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018), sendo vedada a exposição de dados pessoais sensíveis dos pacientes.

Parágrafo Único - Para fins de identificação dos atendimentos, deverá ser utilizado número de protocolo, código ou outro identificador que preserve o anonimato do munícipe, vedada a divulgação de nome completo, número de documentos pessoais ou quaisquer informações que permitam sua identificação direta.

Art. 4º - A lista deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – número de protocolo ou identificação do agendamento;
- II – tipo de procedimento (consulta, exame ou outro atendimento);
- III – especialidade médica ou tipo de exame;
- IV – data do agendamento;
- V – unidade de saúde responsável pelo atendimento;
- VI – situação do agendamento (aguardando, confirmado, realizado ou cancelado).

Art. 5º - As informações disponibilizadas deverão ser atualizadas periodicamente, em intervalo não superior a 7 (sete) dias, de modo a garantir a fidedignidade dos dados apresentados.

Art. 6º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber, estabelecendo normas complementares para sua execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de agosto de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

LEI Nº 5065/2026

“Dispõe sobre a identificação dos veículos oficiais e dos veículos utilizados na prestação de serviços ao Município de Socorro e dá outras providências”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Marcos Roberto de Oliveira Preto - MDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os veículos oficiais pertencentes à Administração Pública Direta e Indireta do Município de Socorro, bem como os veículos utilizados na prestação de serviços públicos mediante contrato, convênio ou instrumento congênere, deverão ser identificados de forma visível, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, consideram-se veículos oficiais os automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, micro-ônibus, motocicletas, máquinas agrícolas, máquinas rodoviárias e demais equipamentos automotores pertencentes ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - A identificação deverá ser afixada em local de fácil visualização e conter, no mínimo:

- I – o Brasão Oficial do Município de Socorro;
 - II – a identificação do órgão, secretaria, departamento ou entidade a que o veículo estiver vinculado;
 - III – a expressão “Uso Exclusivo em Serviço”, quando se tratar de veículo oficial do Município;
 - IV – número de identificação individual e exclusivo do veículo, vinculado ao cadastro patrimonial da Administração Municipal.
- § 1º O número de identificação previsto no inciso IV deverá ser único para cada veículo da frota municipal, vedada a duplicidade de numeração.
- § 2º Os veículos utilizados por empresas contratadas para a prestação de serviços públicos deverão conter, além da identificação da empresa responsável, a expressão “A Serviço do Município de Socorro – veículo locado”, bem como número de identificação específico que permita sua individualização.
- § 3º A identificação prevista nesta Lei deverá ser mantida em condições adequadas de conservação e legibilidade durante todo o período de utilização do veículo.

Art. 3º - Os veículos incorporados à frota municipal após a entrada em vigor desta Lei deverão receber a identificação prevista antes de sua efetiva utilização em serviço.

Art. 4º - A numeração individual dos veículos deverá constar dos registros patrimoniais e dos controles administrativos da frota, possibilitando sua identificação pela população e pelos órgãos de fiscalização e controle.

Art. 5º - Esta Lei tem por finalidade promover a transparência administrativa, facilitar a fiscalização pela população e pelos órgãos de controle, contribuir para a adequada utilização dos bens públicos municipais e fortalecer os mecanismos de controle da frota pública.

Art. 6º - O disposto nesta Lei não se aplica aos veículos cuja identificação possa comprometer atividades de fiscalização, segurança institucional ou outras ações que, por sua natureza, exijam sigilo, mediante justificativa fundamentada da autoridade competente.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de agosto de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

LEI Nº 5066/2026

“Permite às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o ingresso e a permanência em qualquer local portando alimentos para consumo próprio e utensílios de uso pessoal”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Marco Antonio Zanesco - PL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É permitido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o ingresso e a permanência, em qualquer local público ou privado, portando alimentos para consumo próprio e utensílios básicos de uso pessoal.

Parágrafo único – Considera-se utensílios básicos aqueles destinados à alimentação, como copo, talher, prato ou recipiente específico.

Art. 2º - A recusa ao direito previsto no artigo 1º sujeita o infrator à aplicação de multa, no valor de 20 a 200 UFMES (Unidade Fiscal do Município da Estância de Socorro).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de agosto de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

LEI Nº 5067/2026

“Altera art. 1.º da Lei Municipal n.º 4.056 de 10/05/2017”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Thiago Bittencourt Balderi - PSDB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 1.º da Lei Municipal n.º 4.056 de 10/05/2017 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica denominada "Avenida Olímpio Domingues de Lima", a via pública medindo 830m (oitocentos e trinta metros) de comprimento, localizada no Bairro do Salto, conforme imagem em anexo.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de agosto de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

ANEXO

O prolongamento inicia-se na Avenida Olímpio Domingues de Lima e estende-se por 330 metros até a divisa com o imóvel de matrícula nº 9.890."

LEI Nº 5068/2026

“Denomina logradouro público como Rua Nelvina Candida de Faria”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Tiago Minozzi de Faria - Republicanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada “Rua Nelvina Candida de Faria” a via SCR-991, localizada no Bairro dos Cardosos, com aproximadamente 550 metros, com início: -22.504860841010494, -46.533803502438985 e fim: -22.501991344077794, -46.53696582684173, conforme Anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de agosto de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

ANEXO

LEI Nº 5069/2026

“Denomina logradouro público como Rua Antonio Xavier de Faria”.

DE AUTORIA DO VEREADOR Tiago Minozzi de Faria - Republicanos

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E É SANCIONADA E PROMULGADA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada “Rua Antonio Xavier de Faria” a via SCR-895 localizada no Bairro dos Cardosos, com aproximadamente 900 metros, com início: -22.505368013443725, -46.53385269911028 e fim: -22.50102659121691, conforme Anexo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.888, de 08 de maio de 2025.

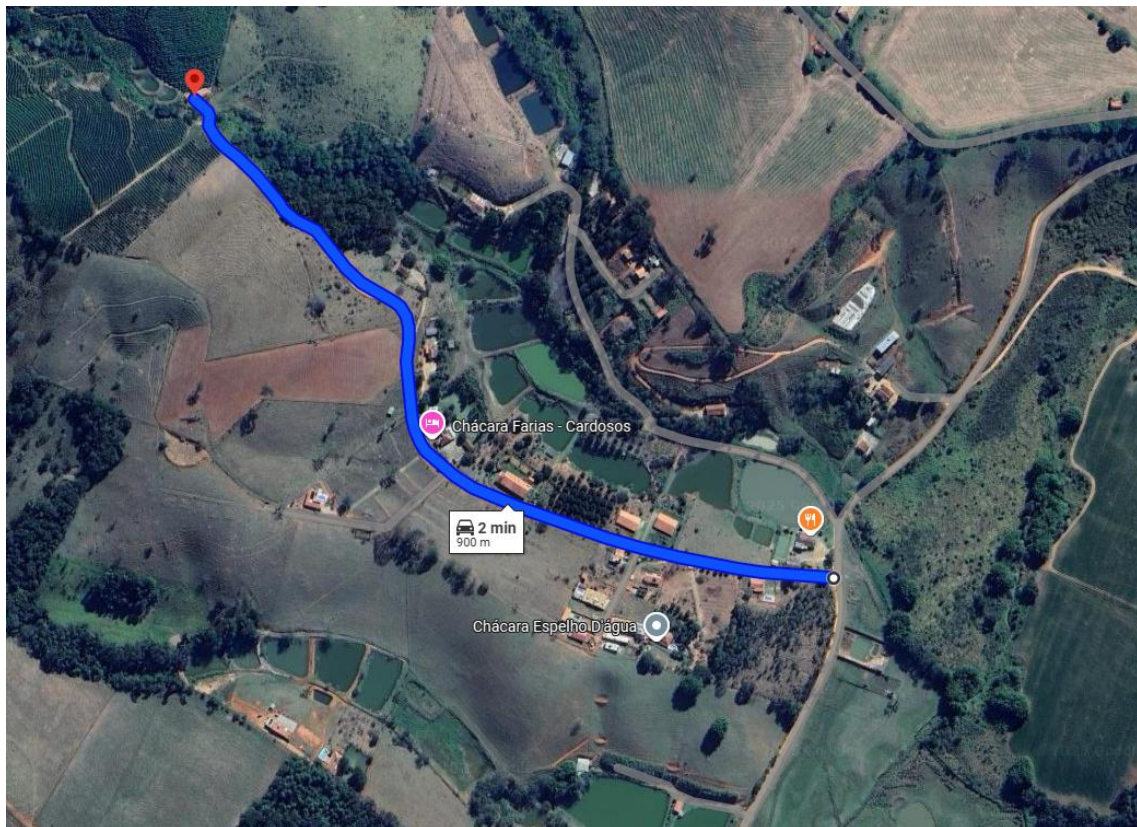
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 12 de agosto de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

ANEXO

PORTARIAS

PORTARIA Nº 11730/2026

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 10 de agosto de 2026, a **função de suporte pedagógico**, da servidora abaixo relacionada:

Nome	Suporte Pedagógico:
Cristina Aparecida Oliani de Oliveira Matrícula nº 1271-02	De: Diretor de Escola E.M. Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis Para: Supervisor de Ensino - Fundamental

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de agosto de 2026.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11731/2026

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar as servidoras da rede municipal de ensino em virtude da concessão de evolução funcional pela **via não acadêmica**, conforme previsto na Lei Complementar nº 171/2011 - Seção IV artigo 49, a partir de 01 de agosto de 2026:

Nível	Nome	Emprego
VIII – ref.10	Erika Aparecida Pereira do Nascimento Rosa Matrícula nº 1204-01	Professor de Ed. Básica I – PEB I
VIII – ref.10	Ivani Aparecida Bruno Godoi Moreira Matrícula nº 1648-01	Professor de Ed. Básica I – PEB I
IX – ref. 12	Custódia Teresinha Scárdua Coelho Matrícula nº 1157-02	Professor de Ed. Básica I – PEB I
IX – ref. 17	Denise Aparecida Grigolão Matrícula nº 140-01	Professor de Ed. Básica I – PEB I
X – ref. 12	Jane Míriam de Godoy Bigon Matrícula nº 1243-02	Professor de Ed. Básica I – PEB I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de agosto de 2026.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11732/2026

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a partir de 01 de agosto de 2026, os efeitos da Portaria nº 6765/2014, que designou a servidora **CLAUDINEIA DE OLIVEIRA URBANO**, matrícula nº 2110-01, ocupante do emprego permanente de Escriturário para receber a função gratificada de Chefe da Coordenadoria de Pessoal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de agosto de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11734/2026

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, por necessidade dos serviços e nos termos da L.C. nº 216/2014, a servidora **JULIANA APARECIDA DA SILVA BINOTI**, matrícula nº 345930, ocupante do emprego permanente de Escriturário – ref. 17, para ocupar a função gratificada de Chefe da Coordenadoria de Pessoal, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de agosto de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11735/2026

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar, a partir de 10 de agosto de 2026, a **função de suporte pedagógico**, da servidora abaixo relacionada:

Nome	Suporte Pedagógico:
Sheila Aparecida Rezende Matrícula nº 2955-04	De: PROFESSOR COORDENADOR E.M. Prof. Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis Para: DIRETOR DE ESCOLA E.M. Prof. Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de agosto de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11736/2026

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a partir de 10 de agosto de 2026, as servidoras abaixo relacionadas, para ocuparem a função de suporte pedagógico como **PROFESSOR COORDENADOR**, nos termos da Lei Complementar nº 171/2011, Capítulo III, Seção VII, artigo 53:

Nome	Sede	Sede
Patrícia da Silva Lozano Matrícula nº 2208-01	Professor Adjunto I	E.M. Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis
Suelen Mariane de Lima Tafner Matrícula nº 3175-01	Professor de Educação Básica I – PEB I	E.M. Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de agosto de 2026.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11737/2026

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Desligar do serviço público municipal, por pedido de demissão, **FABIANA DE FATIMA GALVÃO**, matrícula nº 3458-62, ocupante do emprego público em comissão de Chefe do Serviço de Saúde Mental, a partir de 06 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de agosto de 2026.

Publique-se.
Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11738/2026

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão.”

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possível infração Administrativa apontada na Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão, conforme noticiado no Ofício nº 0080/2026 da Corregedoria da GCM.

Parágrafo único – Para apuração do presente processo fica designado o Comandante da Guarda Civil Municipal em substituição ao Corregedor Auxiliar da Guarda Civil Municipal para exercer as funções correspondentes, sem direito à gratificação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de agosto de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

PORTARIA Nº 11739/2026

MAURÍCIO DE OLIVEIRA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando o artigo 16 da Lei Municipal 3348/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar o servidor municipal, G. A. L., ocupante do emprego público permanente de Guarda Civil Municipal, das suas funções básicas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 11 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 11 de agosto de 2026.

Publique-se.

Maurício de Oliveira Santos

Prefeito Municipal

Publicado no Jornal Oficial de Socorro

COMPRAS E LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 12RRR/2026 – Processo Nº 32/2026
Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e TransfereGov +Brasil)

O(A) Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo Nº 32/2026, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital Nº 12RRR/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço
Item 1	
Objeto da Licitação:	Caçamba Basculante Convencional * Convencional Caçamba Basculante Convencional, instalado em caminhão toco 4x2, com as seguintes dimensões: capacidade 5m3 (cubicos) - pistão ação direta. Comprimento: 3.800mm; Largura externa; 2.400mm; Altura: 600mm. Chassis de perfil de aço 5/16"" com reforço em perf
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	COMPACTA
Valor Unitário:	R\$ 58.000,00
Valor Total:	R\$ 58.000,00
Participante Vencedor:	MARCO ANTONIO PEREIRA CPF 08959289655
Apelido utilizado na sala:	Participante 465952303
Documento do Licitante:	35.175.048/0001-15
Cidade UF:	Extrema - MG
Valor total Contratado:	R\$ 58.000,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)	Lotes adjudicados
Sr.(a) Mauricio de Oliveira Santos, como autoridade competente adjudicou:	1

Socorro - SP, 12 de Agosto de 2026 as 11 horas e 7 minutos

Promotor: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro

Assinatura _____

Autoridade Competente: Mauricio de Oliveira Santos



COMPROVANTE DE AUTENTICIDADE



Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO Termo de Adjudicação	DATA DE EMISSÃO 12/08/2026
ÓRGÃO / ENTIDADE Socorro	EMITIDO POR Mauricio de Oliveira Santos

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN - EM0C - HNT1



Validação Online

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

<https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-EM0C-HNT1>



Atenção: Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Prefeitura Municipal da Estância de Socorro
Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 12RRR/2026 – Processo Nº 32/2026

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, Sr.(a) Mauricio de Oliveira Santos, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP e TransfereGov +Brasil)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 32/2026, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 12RRR/2026, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1	
Finalidade da Licitação:	Aquisição de Bens Comuns
Item 1	
Objeto da Licitação:	Caçamba Basculante Convencional * Convencional Caçamba Basculante Convencional, instalado em caminhão toco 4x2, com as seguintes dimensões: capacidade 5m3 (cubicos) - pistão ação direta. Comprimento: 3.800mm; Largura externa; 2.400mm; Altura: 600mm. Chassis de perfil de aço 5/16"" com reforço em perf
Quantidade:	1 Unidade(s)
Marca:	COMPACTA
Valor Unitário:	R\$ 58.000,00
Valor Total:	R\$ 58.000,00
Participante Vencedor:	MARCO ANTONIO PEREIRA CPF 08959289655
Apelido:	Participante 465952303
Documento do Licitante:	35.175.048/0001-15
Cidade UF:	Extrema - MG
Valor total Contratado:	R\$ 58.000,00

Socorro - SP, 12 de Agosto de 2026 as 11 horas e 7 minutos

Assinatura _____

Autoridade Competente: Mauricio de Oliveira Santos,

Promotor: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro,

Unidade de Compra: Prefeitura Municipal da Estância de Socorro



COMPROVANTE DE AUTENTICIDADE



Este documento foi emitido eletronicamente pela plataforma BBMNET e possui validade.

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

TIPO DO DOCUMENTO Termo de Homologação	DATA DE EMISSÃO 12/08/2026
ÓRGÃO / ENTIDADE Socorro	EMITIDO POR Mauricio de Oliveira Santos

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO

BBMN-050T-KYQQ



Validação Online

Escaneie o QR Code ao lado ou acesse o endereço abaixo para validar a autenticidade deste documento. Você precisará informar o código de validação exibido acima.

<https://validador.bbmnet.com.br/validacao-documento/BBMN-050T-KYQQ>



Atenção: Qualquer alteração no conteúdo deste documento invalida sua autenticidade. Documentos modificados, mesmo que parcialmente, serão rejeitados pelo sistema validador.

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, Maurício de Oliveira Santos, Prefeito Municipal da Cidade de Socorro Estado de São Paulo, considerando o cumprimento das exigências legais e regulamentares previstas na Lei Federal 14.133/21, Decreto Municipal nº 4616/2024 e o atendimento ao artigo 79-A da Lei Orgânica do Município, RATIFICO O PROCESSO Nº 127/2026/PMES – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 055/2026 e AUTORIZO a dispensa de licitação, conforme detalhamento a seguir:

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE SOCORRO CNPJ nº 46.444.063/0001-38
CONTRATADO	SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA. Pessoa Jurídica CNPJ nº 05.604.230/0001-83
VALOR DA CONTRATAÇÃO	R\$ 14.333,28
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria, análise técnica e eventuais contratações necessárias na aplicação e execução da verba decorrente do Plano Nacional Aldir Blanc 2026, da Secretaria Municipal de Culture da Estancia de Socorro, no Município de Socorro/SP, pelo período de 08 (oito) meses.
PRAZO DE ENTREGA	A vigência da contratação inicia-se com a assinatura do contrato e terá duração de 08(oito) meses, acompanhando o cronograma de aplicação e execução da verba decorrente do Plano Nacional Aldir Blanc 2026
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	02.008.000 - SECRETARIA DE CULTURA 02.008.001 - Depto de Cultura 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 13.392.0016.2.022 - Manutenção Secretaria de Cultura

Encaminhe-se os autos para a Secretaria da Fazenda para empenho e para Supervisão de Licitações para publicações e demais procedimentos de praxe em cumprimento a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações.

Socorro, 11 de agosto de 2026.

Maurício de Oliveira Santos
Prefeito Municipal

Extrato de Aditamento:

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: JULIANA VANCINI DE TOLEDO TONELLI

Objeto: O presente instrumento tem como objeto o aditamento de prazo e valor do contrato firmado para a Contratação de empresa para realizar a manutenção corretiva e preventiva de 25 máquinas de costura, usadas nos cursos oferecido pelo Centro Municipal de Ensino Profissionalizante (CEMEP)
VALOR: R\$ 16.177,20 (Dezesseis Mil e Cento e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos).
VIGÊNCIA: 12 MESES.
ASSINATURA: 11/08/2026.
PROCESSO Nº 581/2024/PMES DISPENSA Nº 082/2024 – CONTRATO Nº 134/2024.

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: ELTON SANTOS BARBOSA

Objeto: Aditamento a Contratação de empresa especializada que realize a manutenção preventiva em 04 elevadores existentes em prédios da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro/SP
VALOR: Fica ajustado, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, correspondente a 4,72%, o valor do presente aditamento, passando o montante contratual para R\$ 11.914,80 (onze mil novecentos e quatorze reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 MESES.
ASSINATURA: 11/08/2026.
PROCESSO Nº 630/2024/PMES – DISPENSA Nº 131/2024 – CONTRATO Nº 141/2024.

CÂMARA MUNICIPAL**Extrato de Processo Licitatório**

Processo Licitatório nº 10/2026

Modalidade: Inexigibilidade nº 01/2026 – Lei 14.133/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal Da Estância De Socorro/SP.

CONTRATADA: SGP Soluções em Gestão Pública LTDA – CNPJ 29.759.932/0001-02.

OBJETO: Curso presencial in company sobre Emendas Impositivas- da Indicação à prestação de Contas, em atendimento as necessidades da Câmara Municipal da Estância de Socorro, para 20 inscrições.

VALOR: R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais)

HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2026

Tiago Minozzi de Faria – Presidente da Câmara Municipal

Extrato do Termo Aditivo

Extrato do Termo Aditivo nº 09/2026

2º Termo aditivo ao Contrato: 07/2024

Processo Licitatório nº 15/2024

Dispensa de Licitação nº 14/2024

CONTRATANTE: Câmara Municipal Da Estância De Socorro/SP

CONTRATADA: ASERNET TELECOM LTDA – CNPJ 01.154.076/0001-34

OBJETO: Contratação de empresa para instalação e disponibilização de internet por fibra óptica, para atender às necessidades da Câmara Municipal da Estância de Socorro, pelo período de 12 meses.

VALOR TOTAL: R\$ 2.867,76 (dois mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e seis centavos)

ASSINATURA: 12/08/2025

Tiago Minozzi de Faria – Presidente da Câmara Municipal